



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

PAUTA 39º DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DO 2º BIÊNIO DA 8ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA NO DIA 21/12/2023, ÀS 09h00min.

BASE LEGAL: Regimento Interno, em conformidade com o art. 31 e 197, observando o art. 150 e 154.

- ✚ **EXPEDIENTE DO DIA: VETO TOTAL** ao referido autografo de Lei nº 02/23, em razão desse sofrer de vício de iniciativa, sendo, portanto, esta iniciativa já consta nas leis pertinente ao assunto de divulgação como na Lei Municipal nº 288/21 de 25 de junho de 2021. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Nova Esperança do Piriá/PA.
- **Relatório dos trabalhadores realizados na Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-Pá.**
- **Parecer nº 012/2023**, do Relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final, sobre a proposta de veto total encaminhada pela prefeitura de Nova Esperança do Piriá-Pá, a cerca da legalidade do projeto de Lei Nº 02/2023 de 20 de junho de 2023, proposto pelo vereador sr. Gerfferson Ferreira de Oliveira.

- ✚ **ORDEM DO DIA: Parecer nº 012/2023**, do Relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final, sobre a proposta de veto total encaminhada pela prefeitura de Nova Esperança do Piriá-Pá, a cerca da legalidade do projeto de Lei Nº 02/2023 de 20 de junho de 2023, proposto pelo vereador sr. Gerfferson Ferreira de Oliveira.

Antonio Lordenir Campos Gonçalves
Vereador/ Presidente